

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 33/23 P. A. n.º 7444/23
Objeto: AQUISIÇÃO DE NO-BREAK

Empresa interessada em participar do Pregão supra, fez os seguintes questionamentos:

Questionamento 01.Prezado pregoeiro, em relação ao item “Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso” Qual será o prazo para manifestação?

R: Manifestar em 24 horas, após declarado vencedor, a intenção de recurso. As razões de recurso e as contra razões apresentadas deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Licitações e Compras (conforme item 15 do edital) no prazo de 03 dias.

Questionamento 02 O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: “9.1 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).”

Tendo em vista que o prazo de 05 (cinco) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

R: Tomaremos as devidas providências relacionadas ao questionamento.

Questionamento 03.O edital exige que “8.1. Proposta Comercial e demais documentos, originais ou cópias autenticadas, relacionadas neste Edital deverão ser recebidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor à Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, neste município, CEP.: 06310-030 (Departamento de Licitações e Compras).”

Nesse sentido, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?

R: Não. Permanece o item 8.1 (envio de documentos físicos) do edital.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Carapicuíba, 18 de julho de 2023.

Sem mais,

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira